

## CIRCULAR CLIENTES N.º 2/2026

**Assunto:** Processo de transição da certificação acreditada para o Regulamento (UE) 2024/1143.

**Destinatários:** Organismos de certificação de produtos para DOP/IGP/ETG

**Data de emissão:** 12-02-2026

Exmos./as. Senhores/as,

Tendo sido publicado o Regulamento (EU) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, e considerando a publicação em 13/01/2026 da revisão do documento EA-3/02 torna-se necessário estabelecer a metodologia de transição a ser seguida em Portugal.

Desta forma, o IPAC auscultou as partes interessadas na CTaC e, em sequência, definiu a metodologia abaixo.

### 1. Resumo do Calendário de transição

<b>Janeiro 2026</b>	Início do processo de transição
<b>Dezembro 2026</b>	Fim do prazo de transição - Acreditações segundo o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 e perdem a validade e são anuladas

### 2. Metodologia de transição

**2.1 Candidatura:** Os organismos de certificação (OC) podem candidatar-se à acreditação para o Regulamento EU 2024/1143, a partir da data de publicação da presente Circular, com o envio do correspondente formulário de candidatura DIC011. Não obstante, as candidaturas para transição que sejam apresentadas após 2026-09-01, podem não permitir a atempada sequência e resolução antes do fim do prazo de transição da acreditação (2026-12-31).

Não será cobrada instrução de processo, mas apenas a emissão de Anexo Técnico atualizado com a conclusão do processo.

Deve ser enviada a seguinte documentação/informação:

- Tabela comparativa entre os Regulamentos (UE) n.º 1151/2012, Regulamento (UE) n.º 1308/2013, Regulamento (UE) 2019/787 e o Regulamento (UE) 2024/1143 salientando (se necessário, ponto a ponto) as alterações ocorridas e diferenças entre os mesmos, seguida de uma apreciação sobre o impacto e eventuais medidas de adaptação que tenham de ser implementadas;
- Plano de transição definido;
- Informação sobre o processo de atualização e confirmação de competências do pessoal relevante (interno e externo) para o Regulamento (UE) 2024/1143;
- Procedimentos relevantes revistos para adaptação ao Regulamento (UE) 2024/1143 (por exemplo, procedimento de certificação, procedimento de qualificação de auditores);
- Comunicação com os clientes sobre o processo de transição para o Regulamento (UE) 2024/1143.

**2.2 Avaliação:** Para avaliação deste processo de transição, o IPAC fará uma avaliação dos documentos referidos em 2.1. Na sequência desta avaliação e caso seja concluído como necessário, o IPAC poderá decidir complementar com uma avaliação de escritório (juntamente com a avaliação anual, ou de forma isolada), para avaliar a adequação, implementação e eficácia da transição.

**2.3 Decisão:** O IPAC concederá a acreditação para o Regulamento (UE) 2024/1143 quando tiverem sido resolvidas todas as eventuais não-conformidades relativas à avaliação da candidatura.

**2.4 Emissão de certificados acreditados ao abrigo do Regulamento (UE) 2024/1143:** Só é possível a emissão de certificados acreditados após a decisão positiva do IPAC para este referencial.

Com os melhores cumprimentos,

Leopoldo Cortez  
Presidente